



MENSAGEM DE LEI Nº 017/2005,

DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimentando respeitosamente os ilustres integrantes da Câmara Municipal de Várzea Alegre, aprez-me submeter à votação o Projeto de Lei nº 017/2005, como parte de formalização da tão esperada implantação do Posto do Detran-CE, na nossa comunidade.

A proposição versa sobre a autorização para a celebração de convênio do Município com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-CE, com a interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Ceará, visando a instalação de Posto de Atendimento do DETRAN-CE nesta cidade, onde poderão ser realizados serviços de vistoria, licenciamento e emplacamentos de veículos, recebimento e encaminhamento de defesas e recursos de infrações, bem como os demais serviços prestados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Ceará.

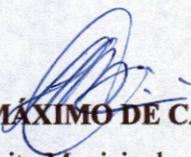
A importância e utilidade pública que tem um órgão dessa natureza dispensa maiores digressões a esse respeito, ainda mais quando o ônus existente para o município praticamente cingir-se-á à manutenção do prédio, já que a instalação do Posto será feita em imóvel já pertencente ao mesmo e a prestação dos serviços será realizada por funcionários do quadro efetivo, devidamente treinados.

V. ALEGRE **RECEBI**  
15 / 08 / 2005  
**RECEBEDOR:**  
[Assinatura]

[Assinatura]

Deste modo, cõncio de haver feito os esclarecimentos, submeto à apreciação de Vossas Excelências a proposição em anexo, solicitando seu trâmite em regime de urgência, urgentíssima, e a sua final aprovação.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**JOAQUIM FRUTUOSO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre  
**N E S T A**

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE  
APROVADO EM 14<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup>  
EM: 17/08/2005

Joaquim Frutuoso de O. Neto  
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 017/2005,

DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

*Autoriza o Município de Várzea Alegre a firmar convênio de cooperação recíproca com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, sob a interveniência da Secretaria Estadual de Infra-Estrutura, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE, sob a interveniência da Secretaria Estadual de Infra-Estrutura, para a implantação de um Posto de Atendimento do DETRAN-CE no Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do convênio supracitado correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, em 15 de agosto de 2005.

  
JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal